LEI Nº 531, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1.988.

"Altera a redação do Art.2º da ' Lei nº 487, de 21/10/87"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÂO JOÂO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º :- O Artigo 2º da Lei nº 487, de 21/10/87, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"ARTIGO 2º :- Os médicos contratados para exercerem o emprego de Médico plantonista de que trata o Artigo 1º receberão a importância de Cz$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco cruzados) por hora efetivamente trabalhada.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 532, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1.988.

"Dispõe sobre concessão de subvenção social à Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais "APM".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÂO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, - DECRETA a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício, sob forma de subvenção social a importância de Cz$ 60.000,00 (sessenta mil cruzados), à APM - Associação de Pais e Mestres das Escolas ' Municipais de Pré-Escolas e 1º Grau objetivando a melhoria do Ensino, de ' acordo com a seguinte classificação técnica:-

10 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÂO

10.03 - NUTRIÇÂO ESCOLAR

CLASSIFICAÇÂO ECONÔMICA

3000 Despesas Correntes

3200 Transferências Correntes

3230 Transferências a Instituições Privadas

3231 Subvenções Sociais

01- Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais - APM.....Cz$ 60.000,00

CLASSIFICAÇÂO PROGRAMÁTICA

08 Educação

0842 Ensino de 1º Grau

08424270 Alimento e Nutrição

08424272.07 Subvenções sociais.....Cz$ 60.000,00

ARTIGO 2º :- A subvenção autorizada pelo artigo precendente será coberto - com os recursos já consignados no orçamento vigente na importância de Cz$ 60.000,00 (sesenta mil cruzadso)

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 533, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1.988

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, - DECRETA a seguinte Lie:-

ARTIGO 1º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial até o limite de Cz$ 5.285.160,92 (cinco milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, cento e sessenta cruzados e noventa e dois centavos) recursos esses destinados a atenderem despesas com a obra de restauração do Teatro Municipal desta cidade, de acordo com a seguinte classificação técnica:-